

RETIFICAÇÃO DE CARTA CONVITE

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2024.

Informamos que os seguintes itens estão retificados na Carta Convite ID: SC001683:

1. No item 8. Especificações, Letra A. Especificações sobre as atividades a serem desenvolvidas

ONDE SE LÊ: - Executar, sob orientações dos pesquisadores da Embrapa Pecuária Sul e com a responsabilidade técnica **de um engenheiro agrônomo**, ações de manejo integrado de recuperação de pastagem para o controle da espécie de planta exótica invasora “Capim-annoni” (*Eragrostis plana* [Poaceae]) em ecossistemas campestres, incluindo roçadas, capina-química com enxada química manual e/ou com aplicador seletivo de herbicida para acoplar em trator ou veículo similar, de acordo com a metodologia “**Campo limpo**”.

LEIA-SE: - Executar, sob orientações dos pesquisadores da Embrapa Pecuária Sul e com a responsabilidade técnica **de um engenheiro agrônomo, Biólogo ou Ecólogo**, ações de manejo integrado de recuperação de pastagem para o controle da espécie de planta exótica invasora “Capim-annoni” (*Eragrostis plana* [Poaceae]) em ecossistemas campestres, incluindo roçadas, capina-química com enxada química manual e/ou com aplicador seletivo de herbicida para acoplar em trator ou veículo similar, de acordo com a metodologia “**Mirapasto**”.

2. No item 10. Perfil do profissional a ser contratado

ONDE SE LÊ: A equipe da proponente deverá ser composta minimamente por um responsável técnico (coordenador), com formação superior na área de **Engenharia Agrônômica**, além de equipe de operadores de máquinas e equipamentos e auxiliares de serviços gerais para a execução das atividades em campo.

LEIA-SE: A equipe da proponente deverá ser composta minimamente por um responsável técnico (coordenador), com formação superior na área de **Engenharia Agrônômica, Biologia ou Ecologia**, além de equipe de operadores de máquinas e equipamentos e auxiliares de serviços gerais para a execução das atividades em campo. **Caso o coordenador seja Biólogo ou Ecólogo, a equipe deve obrigatoriamente incluir um profissional adicional de Engenharia Agrônômica como responsável técnico.**

3. No item 11. Critérios de seleção, letra A. Etapa I: Análise Técnica

ONDE SE LÊ: Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os requisitos obrigatórios, obtiverem a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e, quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa.

LEIA-SE: Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os requisitos obrigatórios, obtiverem a pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos** do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e, quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa.

Justificativa:

As alterações solicitadas se justificam pela constatação da equipe de coordenação do PAT Campanha Sul e Serra do Sudeste de que as atividades de controle da espécie exótica invasora capim-annoni (*Eragrostis plana*), e a subsequente restauração ecológica dos campos, são ainda pontuais no Rio Grande do Sul, e há pouco tempo se estendem para além de experiências de pesquisa científica. Portanto, da mesma forma que outros elos da cadeia produtiva da restauração no Sul do Brasil, não existem muitas experiências práticas com o tema. Aproveitamos para solicitar a correção no nome da técnica de controle químico, capim-annoni, que é Mirapasto.